



Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



LEI Nº. 952 DE 11 DE MAIO DE 2010

Concede Isenção de pagamento do IPTU (atrasados), até o ano de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO, por seus representantes legais decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica isentos de pagamento do IPTU todos os moradores da sede do Município com renda máxima, devidamente comprovada, de até 2 pisos salariais vigentes no país que tenham dívidas de tal tributo com o Município até o ano de 2008.

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juramento/MG, em 25 de Abril de 2010.


GILVAN MAGELA CALDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Gilvan Magela Caldeira
PREFEITO DE JURAMENTO
CPF: 012.267.378-62
CNPJ: 18.017.368/0001-23